



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 27 de janeiro de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 26/01/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8024

Número de Autenticidade: 572dfbb70b79ced5d6ee30477e3cb0ce

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



Pesquisa de
Satisfação do
Poder Judiciário
de Roraima

Sua opinião faz a diferença!

*Identifique seu perfil, acesse o
questionário e participe da pesquisa.*

CIDADÃOS



**ADVOGADOS,
DEFENSORES PÚBLICOS
PROMOTORES PÚBLICOS**



Contribua para aprimorar os
serviços prestados à sociedade.



PERÍODO DE REALIZAÇÃO

17/11/2025 a 17/12/2025



**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 75, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023, que regulamenta a estrutura organizacional do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a busca constante da excelência, valor sob o qual se sustenta o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme Planejamento Estratégico 2021/2026;

CONSIDERANDO que a estrutura organizacional impacta diretamente na eficiência do Poder Judiciário, devendo, para tanto, ser dinâmica e alinhada às prioridades institucionais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 348, de 23 de dezembro de 2024 e a Emenda Regimental TJRR/PR n. 3, de 7 de novembro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor dos Processos Administrativos SEI/TJRR ns. 0024219-49.2025.8.23.8000 e 0021030-34.2023.8.23.8000,

RESOLVE, *ad referendum*, do Tribunal Pleno:

Art. 1º Acrescer à Estrutura de Órgãos Jurisdicionais de 1º Grau o Gabinete do Terceiro Juizado de Violência Doméstica.

Art. 2º O Anexo II da Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"[...]

Cód.	Órgão/Unidade	Finalidade	Área	Classificação
[...]				
1.6.3	Gabinete do Terceiro Juizado de Violência Doméstica	Prestar suporte jurídico e administrativo ao magistrado.	Prestar suporte operacional à unidade judicial	Unidade judiciária de primeiro grau
1.6.4	Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica	Prestar suporte operacional às unidades judiciais	Prestar suporte operacional à unidade judicial	Unidade judiciária de primeiro grau
1.6.5	Equipe Multiprofissional dos Juizados de Violência Doméstica	Proporcionar uma visão holística dos indivíduos em seus distintos aspectos visando promover a solução dos conflitos de forma mais efetiva.	Prestar suporte operacional à unidade judicial	Unidade judiciária de primeiro grau

[...]				
-------	--	--	--	--

[...]" (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 26/01/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2647171 e o código CRC 5CB08E95 .

PORTRARIA TJRR/PR N. 76, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Portaria TJRR/PR n. 1806, de 22 de setembro de 2023, que estabelece o glossário de siglas das unidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência, dispostos no inciso LXXVIII, do art. 5º e *caput* do art. 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria TJRR/PR n. 1806, de 22 de setembro de 2023, que estabeleceu o glossário de siglas das unidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0024219-49.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria TJRR/PR n. 1806, de 22 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....

II -

[...]	
Gabinete do Terceiro Juizado de Violência Doméstica	3JVD-GAB
[...]	

III -

[...]	
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Boa Vista	CEJUSC-BVA
Câmara de Conciliação da Saúde de Boa Vista	CCS

Núcleo de Superendividamento do CEJUSC de Boa Vista	NSE
[...]	
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Rorainópolis	CEJUSC-RLI
[...]	

IV -

[...]	
Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida	SQV
Subsecretaria de Promoção da Saúde	SUBPS
[...]	

[...]" (NR)

Art. 2º Fica revogada a seguinte unidade do inciso III da Portaria TJRR/PR n. 1806, de 22 de setembro de 2023:

I - Setor Pré-Processual e Processual de Solução de Conflito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 26/01/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2647171 e o código CRC 5CB08E95 .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0001409-46.2026.8.23.8000

Assunto: 1ª Reunião Técnica da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios.

Dessa forma, com fundamento no art. 1º, §2º e no art. 4º da Resolução n. 3/2014, **autorizo** os custos de deslocamento da Excelentíssima Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. Lana Martins Leitão, Coordenadora do Núcleo de Precatórios para participação na 1ª Reunião Técnica da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios, que ocorrerá no período 03 e 04 de março de 2026, na cidade de Curitiba/PR, com ônus para este Tribunal, havendo disponibilidade financeira e orçamentária.

Publique-se o extrato da presente decisão.

À Secretaria de Orçamento e Finanças e à Secretaria de Gestão de Magistrados para instrução e providências.

Após, retornem os autos para publicação da Portaria.

Dê-se ciência à e. Juíza.

Expedientes necessários.

Cumpra-se

	Documento assinado eletronicamente por LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO , Presidente , em 26/01/2026, às 17:30, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2649283 e o código CRC 57F0D304 .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0001281-26.2026.8.23.8000

Assunto: Pedido de Diárias - Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro.

Diante do exposto, com fundamento no art. 1º, §2º e no art. 4º da Resolução n. 3/2014, com lastro nas manifestações técnicas, e diante da existência de disponibilidade orçamentária (2646948), **defiro** o pagamento de diárias à d. Magistrada Requerente, a fim de viabilizar seu deslocamento às Comunidades Indígenas Água Fria, Monte Muriá I e Sede, no Município de Uiramutã/RR, no período de **3 a 7/2/2026**.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência à Magistrada requerente.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO , Presidente , em 26/01/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2649385 e o código CRC FAFA7B42 .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0006554-54.2024.8.23.8000

Assunto: Concessão de anuênios ao servidor Valdenildo dos Santos.

Diante de todo o exposto, com fundamento nas normas vigentes, no parecer emitido pelo Núcleo Jurídico-Administrativo e considerando a existência de disponibilidade financeira para o cumprimento da medida (2551509 e 2560111), **acolho** a manifestação da Secretaria-Geral, **defiro** a concessão do sexto Adicional por Tempo de Serviço (anuênio) ao servidor Requerente, à razão de um por cento, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento administrativo, observando-se o prazo de prescrição quinquenal, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar Estadual n.º 53/2001 e **autorizo** o pagamento dos valores retroativos (ago/2020 a set/2025 - 2494419).

Publique-se o extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

	<p>Documento assinado eletronicamente por LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 26/01/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2598266 e o código CRC 96282DBA.</p>

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 26/1/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 20, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001228-45.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória à Juíza de Direito **Liliane Cardoso**, titular da Vara Única da Comarca de Bonfim, para usufruto no dia **5/2/2026**, por ter laborado no plantão judicial de 13 a 19/3/2023.

Art. 2º Conceder folga compensatória à Juíza de Direito **Liliane Cardoso**, titular da Vara Única da Comarca de Bonfim, para usufruto no dia **6/2/2026**, conforme saldo constante em banco de folgas.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTRARIA TJRR/GABJA N. 21, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0028396-56.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues**, responsável pela Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, para usufruto no período de **22 a 24/4/2026**, por ter laborado no recesso forense de 2023.

Art. 2º Conceder folgas compensatórias ao Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues**, responsável pela Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, para usufruto nos dias **27 e 28/4/2026**, conforme saldo constante em banco de folgas.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

**Se você respondeu “NÃO”
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!**

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



SECRETARIA-GERAL**DECISÃO****Processo ADMINISTRATIVO n. 0021042-77.2025.8.23.8000****Assunto:** Construção do Anexo do Palácio da Justiça

1. Trata-se de processo administrativo referente à Concorrência Eletrônica nº 1/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção do Anexo do Palácio da Justiça do Estado de Roraima, com valor estimado de R\$ 12.104.709,17 (doze milhões, cento e quatro mil, setecentos e nove reais e dezessete centavos).

2. A sessão pública foi realizada em 28/11/2025, por meio do sistema compras.gov.br, com a participação de 13 empresas. Após a fase de lances, sagrou-se vencedora a empresa TOTAL MIX OBRA DE URBANIZAÇÃO LTDA, com proposta no valor de R\$ 10.898.107,00, representando desconto aproximado de 9,98% em relação ao valor estimado pela Administração. Entretanto, a empresa foi inabilitada pelo não atendimento das exigências mínimas relacionadas à qualificação técnica do edital dos itens 8.15.1 alíneas "a" e "b" e 8.16.1 alíneas "a" e "b".

3. Em seguida, a empresa E D S CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA foi convocada para apresentação da proposta, com valor ofertado no sistema Compras foi de R\$ 10.898.108,00, representando desconto de 9,97%, tendo sido devidamente classificada.

4. No entanto, a empresa E D S CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ 05.534.927/0001-25, foi inabilitada pela Comissão de Contratação (2621145) por não atender às exigências de qualificação técnica previstas nos subitens 8.15.1, alínea "a", e 8.16.1, alínea "a", do Termo de Referência, que demandavam a comprovação de execução de "Construção de Edificação com área total construída mínima de 1.000m², 2 (dois) pavimentos e estrutura em concreto armado".

5. Após a fase de julgamento das propostas, a empresa SBA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.935.456/0001-67, foi declarada vencedora, com o valor final de R\$ 11.498.299,88 (onze milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme registrado no evento 2628526.

6. Inconformada, a empresa E D S CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA interpôs recurso administrativo (2629451), apresentado tempestivamente, dentro do prazo legal previsto no artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7. A recorrente sustenta, em suma, a possibilidade de somatório de atestados técnicos para atingir os quantitativos exigidos e que os certificados apresentados (Atestado SESI/FIER e Atestado SICREDI) seriam suficientes para comprovar sua aptidão.

8. A empresa SBA ENGENHARIA LTDA, por sua vez, apresentou contrarrazões (2633102) pugnando pela manutenção de sua habilitação e, consequentemente, asseverando a impossibilidade de somatório dos atestados apresentados pela Recorrente e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

9. A Comissão de Contratação, em sua análise (2631344), acolheu a manifestação da Equipe de Apoio/Técnica (2633279) e manteve integralmente a decisão de inabilitação, por entender que o edital vedava expressamente o somatório de atestados para o item em questão (subitem 8.19 do Termo de Referência) e que nenhum dos atestados apresentados pela recorrente, isoladamente, cumpria a totalidade das exigências.

10. Instado a se manifestar, o Núcleo Jurídico Administrativo (NUJAD) emitiu o Parecer SG/NUJAD nº 4, de 12 de janeiro de 2026 (2634988), opinando pelo conhecimento e desprovimento do recurso, com a consequente manutenção da inabilitação da empresa recorrente, e recomendando a adjudicação do objeto e homologação do certame em favor da empresa SBA ENGENHARIA LTDA.

11. É a síntese. **DECIDO.**

12. Preliminarmente, verifica-se que controvérsia central da presente decisão reside na legalidade da cláusula editalícia que veda o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional e, por conseguinte, na correção do ato administrativo que inabilitou a empresa recorrente.

13. Conforme demonstrado pela Subsecretaria de Infraestrutura, a inabilitação ocorreu pelo não atendimento aos itens 8.15.1 alínea "a" e 8.16.1 alínea "a" do Termo de Referência (Qualificação Técnica-Profissional e Qualificação Operacional), que exigiam comprovação de "Construção de Edificação com área total construída mínima de 1.000m², 2 (dois) pavimentos e estrutura em concreto armado".

14. De proêmio, cumpre ressaltar que o procedimento licitatório é estritamente vinculado ao seu instrumento convocatório, princípio basilar insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O edital é a

lei da licitação, e suas cláusulas, desde que não ilegais, obrigam tanto a Administração quanto os licitantes.

15. No caso em tela, o subitem 8.19 do Termo de Referência, anexo ao Edital, é inequívoco ao estabelecer que:

"8.19. Os quantitativos mínimos exigidos em cada situação deverão constar de apenas 1 (um) único atestado. Será possível, porém, que o licitante apresente atestados diversos para itens distintos. Esta exigência visa aferir a capacidade de gerenciamento e administração de determinada quantidade de serviços demandados para uma mesma contratação, administrando-os em conjunto com outros serviços realizados simultaneamente."

16. Assim, o edital permite atestados diversos para itens distintos, mas veda, a *contrario sensu*, o somatório para compor o quantitativo de um mesmo item. Essa exigência visa aferir a capacidade de gerenciamento de uma obra de porte específico, outrossim, é considerada legal, proporcional e tecnicamente justificada, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

17. Não obstante, a recorrente alega que tal vedação seria ilegal e restritiva à competitividade. Contudo, após análise detida da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a possibilidade de somatório de atestados é expressamente tratada pelo legislador apenas nas hipóteses de participação em licitação por meio de consórcio, nos termos do art. 15. Tal previsão, contudo, não se aplica à situação em exame, uma vez que o edital do certame veda, de forma clara e objetiva, a atuação de empresas reunidas em consórcio, independentemente da forma de sua constituição, conforme dispõe o subitem 3.2, alínea "f", do instrumento convocatório.

18. Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), embora permita o somatório de atestados, reconhece que, em situações específicas, a Administração Pública, no exercício de sua competência discricionária, pode exigir a apresentação de atestado único, como medida excepcional, desde que a exigência esteja devidamente motivada e guarde pertinência com a natureza e o grau de complexidade do objeto a ser licitado.

19. Nesse sentido, o Acórdão nº 1.153/2024-Plenário do TCU (Relator: Ministro Antônio Anastasia) estabelece que:

"A vedação ao somatório de atestados, para o fim de comprovação da capacidade técnico-operacional, deve estar restrita aos casos em que o aumento de quantitativos acarretarem, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre quantidades e prazos de execução, capazes de exigir maior capacidade operativa e gerencial da licitante e ensejar potencial comprometimento da qualidade ou da finalidade almejadas na contratação, devendo a restrição ser justificada técnica e detalhadamente no respectivo processo administrativo."

20. Este entendimento é reiterado no Acórdão nº 1.466/2025-Plenário do TCU e no Acórdão nº 849/2014-Segunda Câmara (Relator: Min. Marcos Bemquerer Costa), que pontifica:

"É certo que a jurisprudência do Tribunal tem sido no sentido de ser vedada a imposição de limites ou de quantidade certa de atestados ou certidões para fins de comprovação de qualificação técnica. Contudo, caso a natureza e a complexidade técnica da obra ou do serviço mostrem indispensáveis tais restrições, deve a Administração demonstrar a pertinência e a necessidade de estabelecer limites ao somatório de atestados ou mesmo não permiti-lo no exame da qualificação técnica do licitante."

21. Ademais, em outros julgados, o TCU reconheceu a validade da vedação ao somatório quando tecnicamente justificada. Vejamos:

Acórdão AC-1237/2008-Plenário - Relator: Raimundo Carreiro

"A – Exigência de comprovação de capacidade técnica em um único atestado. 19. Com relação a esse item da oitiva, algumas das justificativas apresentadas pela SA/PR – i) a Administração não pode se arriscar em contratações temerárias, ii) era imprescindível que o licitante demonstrasse 'saber planejar e realizar todas essas atividades a um só tempo, de forma a possibilitar a execução dos trabalhos' e iii) a área técnica demandante entendeu não ser razoável permitir-se o somatório de atestados – desacompanhadas de elementos que comprovem o risco, a necessidade e motivação, respectivamente, não podem ser aceitas."

Acórdão**2079/2005-TCU-Primeira****Câmara**

"Ou seja, a simples soma de atestados referentes a diversos fornecimentos de menor monta, principalmente se não forem prestados simultaneamente, pode não atender aos interesses da Administração. Exceção a esse entendimento deve ser feita quanto os diferentes atestados se referem a serviços executados de forma concomitante."

Acórdão 849/2014 – Segunda Câmara – Relator: Min. Marcos Bemquerer Costa

(...) 11. É certo que a jurisprudência do Tribunal tem sido no sentido de ser vedada a imposição de limites ou de quantidade certa de atestados ou certidões para fins de comprovação de qualificação técnica. Contudo, caso a natureza e a complexidade técnica da obra ou do serviço mostrem indispensáveis tais restrições, deve a Administração demonstrar a pertinência e a necessidade de estabelecer limites ao somatório de atestados ou mesmo não permiti-lo no exame da qualificação técnica do licitante.

Acórdão 7105/2014-TCU-Segunda Câmara, relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer

"A vedação ao somatório de atestados, para o fim de comprovação da capacidade técnico-operacional, deve estar restrita aos casos em que o aumento de quantitativos acarretarem, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre quantidades e prazos de execução, capazes de exigir maior capacidade operativa e gerencial da licitante e ensejar potencial comprometimento da qualidade ou da finalidade almejadas na contratação, devendo a restrição ser justificada técnica e detalhadamente no respectivo processo administrativo."

22. Impende destacar, que a doutrina abalizada de Marçal Justen Filho corrobora essa tese, ao lecionar que "*o relevante reside em investigar se o objeto a ser executado caracteriza-se por unidade e indissociabilidade, de modo que a execução anterior de parcelas não configura experiência na execução de um objeto similar*". A construção de um edifício de múltiplos pavimentos, com mais de 1.000m², é um exemplo clássico de objeto uno e indivisível, cuja complexidade técnica e gerencial transcende a mera soma de suas partes constitutivas.

23. A justificativa para a exigência de atestado único reside na própria natureza do objeto: uma edificação de porte considerável, com múltiplos pavimentos e estrutura de concreto armado. A execução de tal obra demanda uma capacidade de gerenciamento, planejamento e logística que não é demonstrada pela execução de obras menores, de tipologia distinta ou de forma parcial.

24. Sob essa ótica, entendo que admitir a simples soma de atestados não se mostra o procedimento mais adequado para se aferir a capacidade técnico operacional das licitantes. Isso porque se uma empresa apresenta sucessivos contratos com determinados postos de trabalho, ela demonstra ter expertise para executar somente os quantitativos referentes a cada contrato e não ao somatório de todos. Em outras palavras, a demanda por estrutura administrativa dessa empresa está limitada aos serviços exigidos simultaneamente, não havendo que se falar em duplicação dessa capacidade operacional apenas porque determinado objeto executado em um exercício é novamente executado no exercício seguinte.

25. Consoante mencionado pelo NUJAD, é mister esclarecer que o dito *impedimento, constante do Edital de Concorrência, não foi objeto de pedido de esclarecimento e nem de impugnação pelos possíveis interessados. Descabe, portanto, neste momento, estabelecer critério diferenciado durante a fase de julgamento de uma licitação, em razão, principalmente, do princípio da vinculação ao edital, que impede alterações posteriores nas regras do certame. A inovação, a redefinição de qualificação técnica de forma superveniente, além de ofensa ao princípio da vinculação ao edital, viola o princípio da isonomia, da impessoalidade, na medida em que criaria regra específica para a habilitação da Recorrente, em detrimento de outras empresas que poderiam ter se interessado em participar do certame, caso se pudesse aceitar o somatório de atestados.*

26. Superada a discussão acerca da impossibilidade de somatório de atestados, passo à análise do atestado do SESI/FIER apresentado pela Recorrente. Verifica-se que o documento refere-se exclusivamente à fase estrutural de obra ainda não concluída, circunstância que não comprova a execução de edificação completa, requisito indispensável para a aferição da capacidade técnica e

operacional exigida no certame. A aceitação do referido atestado limitou-se, de forma razoável, ao item específico já executado, mostrando-se, contudo, insuficiente para comprovar o atendimento ao item principal do objeto licitado.

27. Com efeito, a capacidade técnica para a execução de uma edificação completa abrange etapas como acabamentos, instalações prediais e entrega final da obra, as quais não se encontram demonstradas por atestado referente apenas à fase estrutural ou a obra inacabada. Conforme registrado no Despacho de análise anterior (2620298), vistoria *in loco* constatou que o prédio do SESI permanece em fase de execução, não estando concluído. A aceitação de atestado parcial de estrutura para suprir a exigência de execução integral de edificação similar comprometeria a isonomia do certame, em prejuízo dos licitantes que comprovaram a execução completa do objeto exigido.

28. Diante da ausência de atestado único que comprovasse obra concluída com as características exigidas, e em respeito aos princípios da vinculação ao edital, isonomia, legalidade, julgamento objetivo e segurança jurídica, concluo que deve ser mantida a decisão de inabilitação da Comissão, permanecendo a inabilitação da empresa por descumprimento das exigências editalícias de qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

29. Cabe recordar que "o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes" (STJ, REsp. nº 354.977/SC).

30. Ante o exposto, com fundamento no art. 67, incisos I e II e §3º da Lei nº 14.133/2021, no subitem 8.19 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, na jurisprudência reiterada do Tribunal de Contas da União, ACOLHO o Parecer SG/NUJAD nº 4/2026, para CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa E D S CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA, por ser tempestivo e formalmente regular, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão da Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente por descumprimento das exigências de qualificação técnica previstas no instrumento convocatório.

31. Publique e certifique-se.

32. Notifiquem-se as Empresas.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA
Secretário-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 142 DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor dos Processos n.º 0009071-32.2024.8.23.8000 e 0001431-07.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS**, Gestor de Fórum, dispensa do serviço nos dias 1º, 2 e 3/6/2026, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais de 2024.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 143 - Designar o servidor **ALISONEI RODRIGUES SILVA**, Assessor Técnico II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Alto Alegre/ Gabinete, nos períodos de 26 a 30/1/2026, 2 a 6/2/2026, 9 a 13/2/2026, 19 a 20/2/2026, 23 a 27/2/2026 e de 2 a 3/3/2026, em virtude de recesso e folgas do servidor Emílio Alberto Araujo Junges.

N.º 144 - Designar o servidor **ELTON PACHECO ROSA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar/ Secretaria, no período de 21 a 29/1/2026, em virtude de recesso da servidora Karine Costa de Souza Soares.

N.º 145 - Designar a servidora **FLAVIANNE FONTINELLE DE ALBUQUERQUE**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subcoordenadora da Subcoordenadoria de Apoio Administrativo, no período de 26/1 a 8/2/2026, em virtude da designação da servidora Bruna Stephanie de Mendonça França para responder pela função de Coordenadora Acadêmica da Escola Judicial de Roraima.

N.º 146 - Designar o servidor **FLÁVIO DIAS DE SOUZA CRUZ JÚNIOR**, Analista Judiciário - Direito, para responder pela função de Chefe do Setor de Fiscalizacao Extrajudicial, nos períodos de 26 a 30/1/2026 e de 2 a 5/2/2026, em virtude de recesso da servidora Maria Aneiran Carvalho Oliveira.

N.º 147 - Designar a servidora **GRECIANE JIN**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Chefe de Setor da Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no período de 21 a 30/1/2026, em virtude de férias da servidora Michele Rodrigues Moraes.

N.º 148 - Convalidar a designação da servidora **HELEN CHRYS DE SOUZA NASCIMENTO**, Função Técnica de Assessoramento, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Gestão da Força de Trabalho, no período de 20/12/2025 a 6/1/2026, em virtude de recesso da servidora Deise de Andrade Bueno.

N.º 149 - Designar o servidor **HUDSON FÉLIX DA SILVA**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Setor de Segurança Institucional, no período de 21 a 29/1/2026, em virtude de recesso do servidor Orlando da Silva Pereira.

N.º 150 - Designar a servidora **LETÍCIA MACHADO DE LIMA**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de São Luiz do Anauá/ Gabinete, no período de 19 a 28/1/2026, em virtude de férias da servidora Luana de Sousa Bríglia.

N.º 151 - Designar a servidora **MARIA VITÓRIA FRANCO GARCIA**, Assistente Técnica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Analista de Negócios na Subsecretaria de Processos e Gestão da Qualidade, no período de 21 a 30/1/2026, em virtude de férias da servidora Cristine Helena Miranda Ferreira Rodrigues.

N.º 152 - Convalidar a designação do servidor **MÁRIO JONAS DA SILVA MATOS**, Técnico Judiciário, por ter respondido pela função de Chefe do Setor de Gestão do NAT-JUS, no período de 20/12/2025 a 6/1/2026, em virtude de recesso do servidor Jhemenson Santos Ferreira.

N.º 153 - Designar a servidora **NATHALIA VASCONCELOS ALMEIDA**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Vara de Execução Fiscal/ Gabinete, no período de 21 a 30/1/2026, em virtude de férias da servidora Marcelle Pinheiro de Brito.

N.º 154 - Designar o servidor **VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, para responder pela função de Chefe do Setor de Sistemas Judiciais, nos dias 29/1/2026, 30/1/2026 e 2/2/2026, em virtude de folgas da servidora Amanda Cavalcante Sanguanini.

N.º 155 - Designar o servidor **ROBSON DA SILVA SOUZA**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria Unificada das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, no período de 5 a 13/2/2026, em virtude de recesso da servidora Terciane de Souza Silva.

N.º 156 - Designar o servidor **ROGÉRIO HENDRIX SILVA SANTOS**, Assessor de Gabinete Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Contabilidade, no período de 19 a 24/2/2026, em virtude de recesso do servidor Yano Leal Pereira.

N.º 157 - Designar o servidor **SHIROMIR DE ASSIS EDA**, Analista Judiciário - Direito, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Caracaraí/ Secretaria, nos dias 23/1/2026 e 30/1/2026 e no período de 19 a 28/2/2026, em virtude de folgas e férias do servidor Emerson Azevedo da Silva.

N.º 158 - Designar a servidora **THIARA SUELEN FREITAS CHAVES**, Assessora Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Erick Linhares, nos períodos de 2 a 6/2/2026, 9 a 13/2/2026 e de 19 a 20/2/2026, em virtude de férias e folgas do servidor Isaías de Andrade Costa.

N.º 159 - Designar a servidora **VANUSA SANTOS SOUSA**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subdiretora de Apoio Multidisciplinar da DAGMF, no período de 9 a 23/2/2026, em virtude de férias da servidora Débora Gomes de Figueiredo Nóbrega.

N.º 160 - Convalidar a designação do servidor **WILLY RILKE PAIVA**, Técnico Judiciário, por ter respondido pela função de Diretor de Secretaria da Câmara Criminal, no período de 8 a 16/1/2026, em virtude de recesso da servidora Suzete Souza dos Santos.

N.º 161 - Conceder ao servidor **ARTHUR AZEVEDO**, Diretor de Gestão, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos 3 a 6/2/2026 e de 9 a 13/2/2026.

N.º 162 - Conceder ao servidor **ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS**, Gestor de Fórum, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos 6 a 12/4/2026 e de 28 a 29/5/2026.

N.º 163 - Conceder à servidora **EVANILCE SOUSA DA CRUZ**, Assistente Técnica, a 1.^a etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 5 a 13/2/2026.

N.º 164 - Conceder à servidora **KARINE COSTA DE SOUZA SOARES**, Diretora de Secretaria, a 1.^a etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 21 a 29/1/2026.

N.º 165 - Conceder ao servidor **LUIZ AUGUSTO FERNANDES**, Técnico Judiciário - Oficial de Justiça, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período 5 a 13/2/2026.

N.º 166 - Conceder ao servidor **ORLANDO DA SILVA PEREIRA**, Chefe de Setor, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período 21 a 29/1/2026.

N.º 167 - Conceder à servidora **TERCIANE DE SOUZA SILVA**, Diretora de Secretaria, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2024, no período 5 a 13/2/2026.

N.º 168 - Conceder à servidora **VANESSA DE SOUSA GOIS**, Técnica Judiciária, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2024, nos períodos 29/1 a 2/2/2026 e de 27 a 30/4/2026

N.º 169 - Convalidar o afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família da servidora **DANIELLE DE MIRANDA STIEBLER MEISTER**, Técnica Judiciária, no período de 18 a 25/1/2026.

N.º 170 - Conceder afastamento em virtude de casamento à servidora **MARCELA PEREIRA DE ARRUDA**, Analista de Negócios, no período de 23 a 30/1/2026.

N.º 171 - Convalida a licença-paternidade do servidor **RAFAEL DA CUNHA SOUSA**, Técnico Judiciário, no período de 12 a 31/1/2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIAS DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n.415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 72 - Designar o servidor **EDILSON AGUIAR DOS SANTOS**, Função Operacional do Fórum, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Mucajai/ Secretaria, no período de 25 a 30/1/2026, em virtude de folgas compensatórias da servidora Sandra Maria Conceição dos Santos.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIAS DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n.415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 108 - Designar a servidora **DANIELA BETHÂNIA MAGALHÃES MOURÃO**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subcoordenador do Distribuidor Criminal, no período de 19/1 a 7/2/2026, em virtude de férias do servidor Cézar Barbosa Correa.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIAS DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n.415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 113 - Designar a servidora **JULIANA APARECIDA BRITO DOS SANTOS**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico I da Sexta Vara Cível/Gabinete, no período de 22 a 30/1/2026, em virtude de férias do servidor Ítalo Giulliano Ozório de Souza.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO N° 009/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no I Processo Seletivo de Estágio Remunerado para Nível Médio Regular, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição, conforme Edital nº 01/2025, publicado em 10/02/2025, a encaminhar no período de **28/01 a 03/02/2026** para o endereço eletrônico: tjrr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

NÍVEL MÉDIO

COMARCA DE BOA VISTA

**AMPLA CONCORRÊNCIA
MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
32º	JOAO PEDRO BORGES MARINHO

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 26/01/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0000176-14.2026.8.23.8000	Diárias	2025	R\$ 4.257,12
0001517-75.2026.8.23.8000	Folha de Pagamento Suplementar I - JANEIRO 2026	2015 a 2020	R\$ 2.005.895,76
0004681-97.2016.8.23.8000	Reembolso	2025	R\$ 5.065,79
0022731-30.2023.8.23.8000			R\$ 186,93
0011775-62.2017.8.23.8000			R\$ 703,93
0001514-57.2025.8.23.8000	Contrato nº 01/2025	2025	R\$ 1.035,00
0024547-13.2024.8.23.8000	Contrato 93 e 94 de 2024	2025	R\$ 921,43
0018905-25.2025.8.23.8000	Contrato 49/2025 e nº 50/2025	2025	R\$ 6.761,28

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2026

N. 30 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001567-04.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Elisângela Evangelista Beserra Moreira		Diretora de secretaria	1,50 (uma e meia)
Destino:	Boa vista/RR		
Motivo:	Participar da reunião agendada para o dia 29 de janeiro, às 9h, a ser realizada na sala da Escola Judicial de Roraima EJURR para tratar de proposta de regulamentação da destinação dos valores pagos a título de Pena de Prestação Pecuniária.		
Data:	28 a 29/01/2026		

N. 31 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001584-40.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Herli Leonardo da Silva		Assessor tecnico	2,50 (duas diarias)
Destino:	Comarca de Rorainopolis/RR		
Motivo:	Atender à demanda originada por meio do SEI nº 0000845-67.2026.8.23.8000, conforme evento nº 2638220.		
Data:	26 a 28/01/2026		

N. 32 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz Augusto Fernandes Reginaldo Rosendo		Oficial de Justiça Motorista	12,00 (doze diárias) 9,00 (nove diárias)
Destino:	Caroebe e Rorainópolis/RR		
Motivo:	Cumprimento de mandados judiciais		
Data:	03, 04, 05, 06, 07, 18/11 e 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 29, 30/12/2025 e 02, 03,04, 07, 08, 09, 12, 13, 18/01/2026		

N. 33 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001264-87.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ana Luiza Rodrigues Martinez Semelly Laborda Lima Jeffeson Kennedy Amorim Dos Santos Darwin De Pinho Lima Marinaldo Viana Costa Andrey Nascimento Rodrigues Suzana Tavares Carlos Gutem Dutra Costa Renata Gandra De Almeida Jose Antonio Vilpert Rodrigo Aragao Mano Fabiana Moraes Rocha Lima Marcia Kelly Vasconcelos Holanda Evandro Campos De Souza Gabriela Vitoria Dos Passos Silva Danilo Carlos Rodrigues Silva Raimunda Viana Costa Diego Da Silva Lindoso Alessandro Sousa Silva Joelson De Souza Santos Leandro Emiliano Da Silva		Oficial de gabinete Assessor tecnico Chefe de setor Analista judiciário Colaborado(a) Assistente tecnico Colaborado(a) Tecnico judiciario Tecnico judiciario Tecnico judiciario Colaborador PM Assessor tecnico Assessor tecnico Colaborado(a) Colaborado(a) Colaborado(a) Colaborado(a) Colaborado(a) Colaborado(a) Colaborado(a) Colaborado(a) Colaborado(a) Colaborado(a)	
Destino:	Município de Uiramutã/RR: Com. Água Fria; Com. Monte Muriá I; e Sede.		6,50(SEIS E MEIA)
Motivo:	Prestar atendimento à população do Município de Uiramutã/RR: Com. Água Fria; Com. Monte Muriá I; e Sede. em parceria com outras Instituições, no período de 01 a 07 de fevereiro de 2026, conforme calendário de atendimento da Vara da Justiça Itinerante.		
Data:	01 a 07/02/2026		

N. 34 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001524-67.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Daison Rodrigues Cândido		Assessor tecnico	0,50(meia diaria)
Destino:	Caracarai/RR		
Motivo:	Realizar diligência processual.		
Data:	29/01/2026		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 26 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 26/01/2026

PORTRARIA Nº 01/2026/2VF-GAB, DE 26 JANEIRO DE 2026.

A MM. Juíza de Direito, **JOANA SARMENTO DE MATOS**, Titular da Segunda Vara de Família e Sucessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONSIDERANDO a necessidade de realização da autoinspeção judicial, nos termos do Provimento 017/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o desempenho e eficiência do trabalho desenvolvido pelos servidores da Segunda Vara de Família e Sucessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, por fim, o teor dos SEI 0000625-69.2026.8.23.8000 e 0001685-77.2026.8.23.8000.

RESOLVE, determinar as seguintes providências:

Art.1º. Instaurar a autoinspeção na Segunda Vara de Família e Sucessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima no período de 02/02/2026 à 28/02/2026.

Art.2º. Serão inspecionadas as diligências citadas no artigo 5º do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art.3º. Serão inspecionados 20% (vinte por cento) dos processos constantes do acervo da unidade.

Art.4º. Não haverá interrupção do trabalho ordinário, descontinuação de atendimento de qualquer ordem ou adiamentos de reuniões.

Art.5º. Seja dada ciência a todos os servidores da Segunda Vara de Família e Sucessões.

Art.6º. Seja dada ciência à Presidência do Tribunal e a todos os Juízes atuantes na área de Família e Sucessões.

Art.7º. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça, à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima e Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima.

Art.8º. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Art.9º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

JOANA SARMENTO DE MATOS
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0854887-78.2025.8.23.0010 - Ação de Divórcio**

Requerente: ANTONIA MATOS MOURA

Requerido: SALOMÃO MARCOS DOS SANTOS

A MM^a. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE:** SALOMÃO MARCOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF: 700.855.172-08, estando em lugar incerto e não sabido.**FINALIDADE:** **CITAÇÃO** da parte acima para tomar conhecimento do Processo **0854887-78.2025.8.23.0010 - Ação de Divórcio** e **INTIMAÇÃO** da Sentença que decretou o divórcio entre ANTONIA MATOS MOURA e SALOMÃO MARCOS DOS SANTOS, para, querendo, apresentar eventual recurso, no prazo legal.

Decisão: ... “POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre ANTONIA MATOS MOURA e SALOMÃO MARCOS DOS SANTOS, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. A presente sentença servirá como mandado de averbação ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais competente (EP 1.2). Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pela requerente. Sem custas e honorários. Diligências necessárias. Cite-se e intime-se o requerido por edital. Decorrido o prazo de intimação para recurso, e não havendo, arquive-se. Boa Vista/RR, data constante no sistema. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI) “

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MM^a Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial), o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0836931-49.2025.8.23.0010 - Ação de Divórcio**

Requerente: FRANCISCO CARNEIRO DE ARAUJO FILHO

Requerida: FRANCISCA PINTO DE ARAÚJO

A MM^a. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE:** FRANCISCA PINTO DE ARAÚJO, brasileira, casada, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.**FINALIDADE:** **CITAÇÃO** da parte acima para tomar conhecimento do Processo **0836931-49.2025.8.23.0010 - Ação de Divórcio** e **INTIMAÇÃO** da Sentença que decretou o divórcio entre FRANCISCO CARNEIRO DE ARAUJO FILHO e FRANCISCA PINTO DE ARAÚJO, para, querendo, apresentar eventual recurso, no prazo legal.

Decisão: ... “POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre FRANCISCO CARNEIRO DE ARAUJO FILHO e FRANCISCA PINTO DE ARAÚJO, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. A presente sentença servirá como mandado de averbação ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais competente (EP 1.2). Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas finais. Diligências necessárias. Intime-se a parte autora, através da Defesa, via PROJUDI. Cite-se a requerida, através de mandado, pelo contato telefônico/whatsapp. Decorrido o prazo de intimação para recurso, e não havendo, arquive-se. Frustado a citação por telefone efetue consulta em algum dos cadastros disponíveis. CITE-SE e INTIME-SE por meio de edital e decorrido o prazo arquive-se Boa Vista/RR, data constante no sistema. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS Titular da 2ª Vara de Família “

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MM^a Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial), o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0832138-04.2024.8.23.0010 - Ação de Divórcio**

Requerente: ESPEDITO RODRIGUES LIMA

Requerida: RITA PAULA DE LIMA

A MM^a. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE:** RITA PAULA DE LIMA, brasileira, casada, portadora do CPF: 766.980.763-68, estando em lugar incerto e não sabido.**FINALIDADE:** **CITAÇÃO** da parte acima para tomar conhecimento do Processo **0832138-04.2024.8.23.0010 - Ação de Divórcio** e **INTIMAÇÃO** da Sentença que decretou o divórcio entre ESPEDITO RODRIGUES LIMA e RITA PAULA DE LIMA, para, querendo, apresentar eventual recurso, no prazo legal.

Decisão: ... “Posto isto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR O DIVÓRCIO, entre o sr.^º ESPEDITO RODRIGUES LIMA, em desfavor da sr.^a RITA DE PAULA COSTA, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Não houve alteração de patronímico do requerente. Intime-se a requerida para que manifeste-se quanto à alteração ou manutenção do nome de casada. A presente sentença servirá como mandado de averbação ao oficial de registro civil das pessoas naturais competente. Defiro o pedido de justiça gratuita. Sem custas e honorários. CITE-SE e INTIME-SE a parte requerida via whatsapp, caso resultar negativo no endereço informado, decorrido o prazo de intimação para recurso e não havendo, arquive-se. Expeça-se carta precatória se necessário. Expedientes necessários. Boa Vista – RR, 25/7/2024. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS Titular da 2^a Vara de Família (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ - PROJUDI) “

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MM^a Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial), o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MM^a. Juíza Joana Sarmento de Matos, Titular da 2^a Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: AMARILDO DA ROCHA FREITAS, brasileiro, empresário, estado civil ignorado, portador do RG: 50415 SSP/RR e CPF: 160.480.402-53, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº: 0848728-22.2025.8.23.0010 – Ação de Investigação de Paternidade, em que são partes. L. G. DA S. C. (requerente) e AMARILDO DA ROCHA FREITAS (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0852767-62.2025.8.23.0010 - Ação de Divórcio**

Requerente: HAROLDO FERREIRA DOS SANTOS

Requerida: MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS

A MM^a. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE:** MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada, costureira, portadora do CPF: 484.983.002-15, estando em lugar incerto e não sabido.**FINALIDADE:** **CITAÇÃO** da parte acima para tomar conhecimento do Processo **0852767-62.2025.8.23.0010 - Ação de Divórcio** e **INTIMAÇÃO** da Sentença que decretou o divórcio entre HAROLDO FERREIRA DOS SANTOS e MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS, para, querendo, apresentar eventual recurso, no prazo legal.

Decisão: ... "POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre HAROLDO FERREIRA DOS SANTOS e MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Intime-se a requerida para informar se deseja voltar a assinar o nome de solteira, tendo em vista que o nome é direito personalíssimo. A presente sentença servirá como mandado de averbação ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais competente (EP 1.2). Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo requerente. Sem custas e honorários. Diligências necessárias. Intime-se a parte autora, através da Defesa, via PROJUDI. Cite-se e intime-se a requerida para eventual recurso. Decorrido o prazo de intimação para recurso, e não havendo, arquive-se. Não é necessário contestar se houver bens ocultados. Nesse caso é possível ação autônoma posterior ao divórcio Boa Vista/RR, data constante no sistema. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI) "

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MM^a Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial), o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MM^a. Juíza Joana Sarmento de Matos, Titular da 2^a Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR, brasileira, autônoma, solteira, portadora do CPF: 520.730.842-49, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº: 0815407-93.2025.8.23.0010 – Ação de Investigação de Paternidade e Maternidade socioafetiva post mortem cumulada com Registro de Multiparentalidade, em que são partes. J. DA S. F. (requerente) e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR (requerida e Outros), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MM^a. Juíza Joana Sarmento de Matos, Titular da 2^a Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: JOSÉ SOUZA ROCHA, brasileiro, demais qualificações ignoradas, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº: 0838775-34.2025.8.23.0010 – Ação de Investigação de Paternidade Socioafetiva, em que são partes. R. A. M. R. (requerente) e JOSÉ SOUZA ROCHA e Outros (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A MM^a. JÚIZA JOANA SARMENTO DE MATOS, Titular da 2^a Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Intimação de: **PAULO MENDES DA SILVA**, brasileiro, profissão e estado civil ignorado, portador do CPF: 794.002.302-06, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento da sentença proferida no **Processo nº 0804612-28.2025.8.23.0010 – Ação de Alimentos**, onde são partes: T. V. DE S. M. e R. P. DE S. M. (requerentes) representados por F. DE S. M. e **PAULO MENDES DA SILVA (Requerido)** ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para interpor recurso, caso queira.

Sentença ... “POSTO ISSO, com lastro nos fatos e fundamentos acima expostos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para condenar o Requerido ao pagamento de pensão alimentícia mensal ao requerente, no valor equivalente 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, a ser pago até o dia 10 de cada mês, através de depósito bancário na conta informada na inicial. Diligências necessárias. Defiro o benefício da justiça gratuita em favor da parte requerida. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e honorários, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, ficando com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 98, §3º do CPC. Intimem-se, e oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Boa Vista/RR, data constante no sistema. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS Titular da 2^a Vara de Família”

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MM^a Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MM^a. Juíza Joana Sarmento de Matos, Titular da 2^a Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: IVANILDA DA CONCEIÇÃO COSTA, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG: 184676 SSP/RR e CPF: 682.888.592-91, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº: 0816430-11.2024.8.23.0010 – Ação de Guarda e Responsabilidade, em que são partes. A. DOS S. O. (requerente) e IVANILDA DA CONCEIÇÃO COSTA (requerida), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MM^a. Juíza Joana Sarmento de Matos, Titular da 2^a Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

INTIMAÇÃO DE: DAYCILENO ALLEF CRISPIM LEVEL, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 028.475.392-04, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0812941-29.2025.8.23.0010** - **Cumprimento de Sentença**, em que são partes M. V. S. representada por M. E. S. N. (exequente) e DAYCILENO ALLEF CRISPIM LEVEL (executado), INTIMAÇÃO do executado para efetuar o pagamento, no prazo de 03 dias, o débito alimentar no valor de R\$ 1.034,54 (um mil, trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) referente às prestações dos meses de janeiro a março de 2025, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, artigo 528, § 7º do CPC, depositando na conta da representante da menor ou mediante recibo, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, **SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO**, nos termos do artigo 528, § 3º do CPC. **INTIME-SE**, ainda, para efetuar o pagamento, **no prazo de 15 (quinze) dias**, no valor R\$ 1.127,82 (um mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), referente aos meses de outubro a dezembro de 2024, conforme memória de cálculo, ou, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, consignando-se que o valor da dívida reclamada nos termos do art. 523, do CPC, acrescido da multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10%, de acordo com o artigo 523, § 1º do CPC, e penhorados bens que bastem ao pagamento do débito.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Araújo, Diretora de Secretaria, de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

“

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 26/01/2026

PORTARIA N. 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

O MM. Juiz Substituto, Dr. **GUILHERME VERSIANI GUSMAO FONSECA**, respondendo pela Primeira Vara de Fazenda Pública, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização da autoinspeção judicial, instituída através do Provimento nº 17/2020 da Corregedoria – Geral de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar autoinspeção judicial na Primeira Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista/RR, com duração de 30 (trinta) dias, com início às 8h do dia 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. O procedimento de autoinspeção será realizado por amostragem, contemplando 20% (vinte por cento) dos processos constantes no acervo da unidade, exceto aqueles em grau recursal, observando o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º do Provimento/CGJ nº 17/2020.

Art. 3º. Também serão inspecionadas as diligências citadas no art. 5º do Provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 4º. Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 5º Deem-se ciência a todos os servidores/estagiários que atuem ou estejam lotados neste Juízo.

Art. 6º Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça do TJRR, Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima, o Ministério Público do Estado de Roraima, a Defensoria Pública do Estado de Roraima, a Procuradoria-Geral do Estado de Roraima e a Procuradoria-Geral do Município de Boa Vista, acerca da presente Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME VERSIANI GUSMAO FONSECA

Juiz Substituto, respondendo pela 1ª Vara de Fazenda Pública

1ª VARA DE FAMÍLIA**Expediente de 26/01/2026****Autos n.º 0836982-60.2025.823.0010 - 1º EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

A MM. Juíza **Rafaelly da Silva Lampert**, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0836982-60.2025.823.0010**, tendo como requerente **Daniela Ferreira Sadok de Sá Paiva** e interditada **Maria Estela Dias Ferreira**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** [...] “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, a procedência do pedido é medida que se impõe, visando garantir a proteção e a dignidade da Interditanda. Posto isso, julgo procedente a ação e decreto a interdição de Maria Estela Dias Ferreira, declarando-a relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como sua curadora Daniela Ferreira Sadok de Sá Paiva.” Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. **Limites da curatela:** O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. **Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial**, da esfera familiar e política. **Os rendimentos da interditada devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar.** Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Custas isentas e sem honorários, ante a ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Int. Cumpra-se. Boa Vista/RR, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. Rafaelly da Silva Lampert, Juíza Substituta da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **vinte e seis** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e seis**. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Jocilene Sousa Aquino (Diretora de Secretaria) de ordem da MM. Juíza o assinou.

Jocilene Sousa Aquino
Diretora de Secretaria

Autos n.º 0848.166-13.2025.823.0010 - 1º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

A MM. Juíza **Rafaelly da Silva Lampert**, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0848166-13.2025.823.0010**, tendo como requerente **Elizângela de Oliveira Santos e interditada Antônia Alves de Araújo Oliveira**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita.

FINAL DA SENTENÇA: [...] “Conclui-se da análise dos autos, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição da interditanda a impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabonem a conduta da requerente, ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. Posto isso, acolho o pedido e decreto a **interdição de Antônia Alves de Araújo Oliveira, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como sua curadora Elizângela de Oliveira Santos**. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. **Limites da curatela: A curadora terá poderes de representação** para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, **não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial** nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. **Os rendimentos da interditada devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar**. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento da incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Int. Cumpra-se”. Boa Vista/RR, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. Rafaelly da Silva Lampert, Juíza Substituta da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **vinte e seis** dias do mês de janeiro do ano de **dois mil e vinte e seis**. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Jocilene Sousa Aquino (Diretora de Secretaria) de ordem da MM. Juíza o assinou.

Jocilene Sousa Aquino
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM. Juíza **Rafaelly da Silva Lampert**, respondendo pela 1^a Vara de Família da Comarca de Boa Vista RR do Estado de Roraima, determinou a

INTIMAÇÃO de **Winder da Silva Peixoto**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 52080 SSP/RR e do CPF nº 153.XXX.XX2-68, demais dados ignorados pela parte autora, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, em 15 (quinze) dias, pagar a dívida no valor de **R\$ 11.364,38 (onze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, referente aos meses de março de 2023 a março de 2025, cobrada nos autos n.º 0822.350-73.2018.823.0010- cumprimento de sentença, sob pena de não o fazendo, ser acrescido ao débito, multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado no mesmo percentual, e ainda serem penhorados tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento do débito, nos termos do artigo 523 do CPC. Ficando ciente que em não havendo manifestação será nomeado curador especial, na forma do art. 257. II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1^a Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e seis** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e seis**. E, para constar, Eu, J.A.L, (Técnica Judiciária) o digitei e Jocilene Sousa Aquino (Diretora de Secretaria), por ordem da MM. Juíza o assinou.

Jocilene Sousa Aquino
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM. Juíza Substituta da 1^a Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, Rafaelly da Silva Lampert, determinou a

INTIMAÇÃO de **David Pereira Laranjeira**, brasileiro, filho de Aldenir Carneiro Laranjeira e Maria Eridan Pereira Magalhães, estado civil ignorado, profissão ignorada, CPF n.^º 075.XXX.XX2-32, demais dados ignorados pela parte autora, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, em 03 (três) dias, **pagar a dívida de alimentos e acessórios no valor de R\$ 510,22 (quinhetos e dez reais e vinte e dois centavos), referente aos meses de fevereiro a abril de 2025, bem como das demais parcelas que se vencerem no curso do processo n.^º 0818523-10.2025.823.010 - cumprimento de sentença**, sob pena de prisão e de protesto judicial da dívida, nos termos do art. 528 §1º e § 7º do CPC, Lei 13.105 de 16/03/2015, **bem como para em 15 (quinze) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 851,75 (oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), referente aos meses de setembro de 2024 a janeiro de 2025**, sob pena de não o fazendo, ser acrescido ao débito, multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado no mesmo percentual, e ainda serem penhorados tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento do débito, nos termos do artigo 523 do CPC. Ficando ciente que em não havendo manifestação será nomeado curador especial, na forma do art. 257. II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1^a Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e seis** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e seis**. E, para constar, Eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Jocilene de Sousa Aquino (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Jocilene Sousa Aquino
Diretora de Secretaria**

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 26 de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº 01/2026, de 26 de janeiro de 2026 – Gabinete da Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista/RR.

A Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, MM. Juíza de Direito titular da Vara de da Justiça Itinerante, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0000625-69.2026.8.23.8000 e o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria;

CONSIDERANDO que a autoinspeção é obrigatória em todos os setores que compõe a unidade judicial e é estabelecida, anualmente, pelo juiz titular;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR a autoinspeção Judicial em 20% dos processos da Vara da Justiça Itinerante, no período de 02 a 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A Secretaria deste Juízo emitirá, no dia 02/02/2026, o relatório com o acervo dos processos desta Vara, a serem inspecionados, **priorizando-se os processos mais antigos desta unidade**.

Art. 3º Serão inspecionadas as diligências citadas nos artigos 4º e 5º do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça, não havendo suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e/ou adiamento de audiências.

Art. 4º Após a conclusão dos trabalhos, o Senhor Diretor de Secretaria emitirá relatório acerca dos trabalhos da autoinspeção.

Art. 5º Dê-se ciência a todos os servidores deste Juízo.

Art. 6º Remetam-se cópias desta Portaria à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima e Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 26 de janeiro de 2026.

Juíza Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Titular da Vara da Justiça Itinerante/RR

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 26/01/2026

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no Processo nº **0843837-26.2023.8.23.0010**, Execução, em trâmite junto a *Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista/RR*, e para intimação dos interessados:

Exequente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CNPJ/MF 05.943.030/0001-55)

Executado: SEBASTIAO MESQUITA PIMENTEL (CPF/MF 074.782.242-53)

Terceiros Interessados: BANCO DO BRASIL S.A (CNPJ/MF 00.000.000/0250-03) e MARIA AUXILIADORA LIMA PIMENTEL (CPF/MF 225.501.192-15)

O Dr. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05/2016, utilizará o portal de leilões on-line do “AMAZONAS LEILOES” (www.amazonasleilos.com.br):

1. DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel matriculado sob o nº 411 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR:

“IMÓVEL: Domínio útil do Lote de terras aforado do Patrimônio Municipal nº 01, da Quadra nº 20, nesta Cidade, medindo 10,15 metros de Frente, por 22,27 metros de Fundos, ou seja, a área de 222,70m², limitando-se: Frente, com a Rua “H”; Fundos, com parte do lote nº 02; Lado Direito, com a Rua D-1, e lado Esquerdo, com o lote nº 25 da mesma Quadra”.

ENDEREÇO: Avenida Santos Dumont, nº 1356, Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR, CEP 69306-165

R.06 – COMPRA E VENDA – deste imóvel através de escritura pública em que figurou como transmitente o Sr. VIRIATO SEREJO DE SOUZA e como adquirente o Sr. SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL.

R.07 – HIPOTECA CEDULAR – deste imóvel em que figurou como credor o BANCO DO BRASIL S.A e como devedor a S.M. PIMENTEL, bem como, dadores de garantia o Sr. SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL e sua mulher a Sra. MARIA AUXILIADORA LIMA PIMENTEL.

R.08 – HIPOTECA CEDULAR – deste imóvel em que figurou como credor o BANCO DO BRASIL S.A e como devedores o Sr. SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL e sua mulher a Sra. MARIA AUXILIADORA LIMA PIMENTEL.

R.09 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 6925-9/01 em trâmite perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR em que figurou como exequente ANTONIO NONÔ RODRIGUES e como executado SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL.

AV.10 – INDISPONIBILIDADE – do imóvel objeto desta matrícula através de Ofício expedido nos autos da Execução Fiscal sob nº **00000717-03.2015.5.11.0051**.

R.11 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0005143-90.2001.8.23.0010 em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR em que figurou como exequente **ODEVIR BRITO FLORES** e como executado **SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL**.

R.12 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0005143-90.2001.8.23.0010 em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR em que figurou como exequente **ODEVIR BRITO FLORES** e como executado **SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL**.

R.13 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0823161-23.2024.8.23.0010 em trâmite perante a Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista/RR em que figurou como exequente **MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR** e como executado **SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL**.

2. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) conforme Auto de Avaliação constante em EP. 86.1 do processo.

3. VISITAÇÃO - Não há visitação

4. DATAS DOS LEILÕES:

1º Leilão: 25/02/2026 às 10h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 11h00 (Horário de Brasília - DF); Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para 0

2º Leilão: 04/03/2026 às 10h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 11h00 (Horário de Brasília - DF); Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.

5. CONDIÇÕES DE VENDA – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

6. PAGAMENTO – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 1 (um) dia útil da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

7. COMISSÃO DO LEILOEIRO – *5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação* (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial. É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.

8. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o

Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 3% (três por cento) do valor do acordo, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.

9. DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão subrogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc.), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e e-mail: contato@amazonasleilos.com.br. Para participar acesse www.amazonasleilos.com.br.

11. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL: Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleilos.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

12. Fica o executado **SEBASTIAO MESQUITA PIMENTEL (CPF/MF 074.782.242-53)**, os terceiros interessados **BANCO DO BRASIL S.A (CNPJ/MF 00.000.000/0250-03)** e **MARIA AUXILIADORA LIMA PIMENTEL (CPF/MF 225.501.192-15)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 22 de janeiro de 2026.

Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, Escrevente, digitei.

Eu, Everton Sandro Rozzo Piva, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no **Processo nº 0908697-61.2008.8.23.0010**, Execução, em trâmite junto a *Vara De Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista/RR*, e para intimação dos interessados:

Exequente: ESTADO DE RORAIMA (CNPJ/MF 84.012.012/0001-26)

Executados: F CARLITOS DOS SANTOS - ME (CNPJ/MF 01.104.349/0002-17) e FRANCISCO CARLITO DOS SANTOS (CPF/MF 021.476.398-69)

O Dr. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito, na forma da lei etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05, que utilizará o portal de leilões on-line do “AMAZONAS LEILOES” (www.amazonasleilos.com.br):

13. DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel matriculado sob o nº 25.234 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR:

“IMÓVEL: Lote de Terras urbano nº 11, da Quadra nº 310, Zona 12, Loteamento Expansão Pitolândia I, Bairro Senador Hélio Campos, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua N-21, medindo 12,50 menos 5,00 metros de canto morto; Fundos com parte do lote nº 12, medindo 12,50 metros; lado Direito com a Rua S-14, medindo 30,00 menos 5,00 metros de canto morto e lado Esquerdo com o lote nº 10, medindo 30,00 metros, ou seja, a área de 362,50m²”

ENDERECO: RUA IZIDIO GALDINO DA SILVA, n. 1264, SENADOR HÉLIO CAMPOS – BOA VISTA –RR – CEP: 69316-516.

R.01 – COMPRA E VENDA – do imóvel objeto desta matrícula figurando como transmitente **ESTADO DE RORAIMA** e como adquirente **FRANCISCO CARLITO DOS SANTOS**.

AV.07 – INDISPONIBILIDADE – do imóvel objeto desta matrícula através de Ofício expedido nos autos da Execução Fiscal sob nº 2009.42. 00.002622-0 em trâmite perante a 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima – RR.

AV.11 – INDISPONIBILIDADE – do imóvel objeto desta matrícula através de Ofício expedido nos autos da Execução Fiscal sob nº 0908697-61.2008.8.23.0010 em trâmite perante a Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista – RR.

AV.12 – INDISPONIBILIDADE – do imóvel objeto desta matrícula através de Ofício expedido nos autos da Execução Fiscal sob nº 0902200-94.2009.8.23.0010 em trâmite perante a Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista – RR.

R.13 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0908697-61.2008.8.23.0010 em trâmite perante a Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista – RR em que figura como exequente o **ESTADO DE RORAIMA** e como executado o Sr. **FRANCISCO CARLITO DOS SANTOS**.

R.14 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0902200-94.2009.8.23.0010 em trâmite perante a Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista – RR em que figura como exequente o **ESTADO DE RORAIMA** e como executado o Sr. **FRANCISCO CARLITO DOS SANTOS**.

14. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) conforme Auto de Avaliação constante em EP. 498.1 do processo.

15. VISITAÇÃO - Não há visitação

16. DATAS DOS LEILÕES:

1º Leilão: 24/02/2026 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF); Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

2º Leilão: 26/02/2026 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF); Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.

17. CONDIÇÕES DE VENDA – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleilos.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

18. PAGAMENTO – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 1 (um) dia útil da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

19. COMISSÃO DO LEILOEIRO – *5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação* (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial. É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.

20. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 3% (três por cento) do valor do acordo, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), definido como o teto máximo do resarcimento devido.

21. DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão subrogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc.), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

22. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e e-mail: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto: contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.

23. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL: Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

24. Ficam os executados **F CARLITOS DOS SANTOS - ME (CNPJ/MF 01.104.349/0002-17)** e **FRANCISCO CARLITO DOS SANTOS (CPF/MF 021.476.398-69)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 22 de janeiro de 2026.

Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, Escrevente, digitei.

Eu, Everton Sandro Rozzo Piva, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

PORTARIA CONJUNTA TJRR/CR-GAB1T/CR-GAB2T N.03, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

LISTA DEFINITIVA DE JURADOS 2026

Os Excelentíssimos Dr **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**, Juiz Substituto, respondendo pela Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, e Dr **Raimundo Anstácio Carvalho Dutra Filho**, Juiz de Direito da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis/RR, na forma da Lei, etc...

FAZEM SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, em conformidade com a lei em vigor, ficam as pessoas abaixo descritas, para comporem a lista definitiva de jurados para as reuniões que venham a ocorrer durante o ano de 2026:

ORDEM	NOME	PROFISSÃO	ÓRGÃO DE TRABALHO
1	ABIMAEI ANJOS DE SOUZA	VIGIA	PREFEITURA – SAÚDE
2	ADELCIO SILVA ARAJO	MONITOR DE ALUNO ESPECIAL	PREFEITURA
3	ADEMILTON DA SILVA RODRIGUES	VIGIA	PREFEITURA – SAÚDE
4	ADEMIR FUMA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	PREFEITURA – SAÚDE
5	ADENILDO SOUZA SANTOS	VIGIA	PREFEITURA – SAÚDE
6	ADONIEL SILVA DA CONCEIÇÃO	TÉCNICO EM AGRICULTURA	PREFEITURA
7	ADRIAN MEDEIROS DA SILVA	GARI	PREFEITURA
8	ADRIANA PEREIRA TOMAS	COLABORADOR	SESC
9	ADRIANA SANTOS LIMA	PROFESSOR	PREFEITURA
10	ADRIANA SARAIVA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	PREFEITURA
11	ADRIANO DA SILVA LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PREFEITURA
12	ADRIANO GRUDTNER	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	PREFEITURA
13	ADRIELLE DA SILVA E SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PREFEITURA
14	AEDRA ROCHA FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL	PREFEITURA – SAÚDE
15	ÁGATHA CHRISTIE PAULINO DE OLIVEIRA	COLABORADOR	SESC
16	AILTON FREITAS DE SOUZA	SERVIDOR	INCRA
17	ALCIENE GAMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
18	ALCIONE FUMA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	PREFEITURA – SAÚDE
19	ALDENICE DE JESUS SERRÃO AMORIM	AUXILIAR TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA
20	ALDENIRA MATIAS SILVA	PROFESSOR	PREFEITURA
21	ALDENIRA MORAES DE LIMA	PROFESSOR	PREFEITURA
22	ALEXANDRE DE SOUSA SANTOS	VIGIA	PREFEITURA
23	ALISSON DAVID LEITE ARAUJO NINO	SERVIDOR	CAIXA

24	ALVANIRES LIRA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
25	ALZILETE PAXIA DE NEGREIRO	PROFESSOR	PREFEITURA
26	AMANDA CRUZ MACIEL	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PREFEITURA – SAÚDE
27	AMANDA JESSICA LIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	PREFEITURA
28	AMANDA KAROLINE SILVA SOUSA	COLABORADOR	SENAC
29	AMANDA NUNIS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	PREFEITURA
30	ANA CAROLINA SAMPAIO OLIVEIRA	SERVIDOR	CAIXA
31	ANA CASSIA BARROS MACUXI	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	PREFEITURA
32	ANA CLARA PEREIRA BRAGA	COLABORADOR	SESC
33	ANA CLAUDIA GAMA DE SOUZA PINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	PREFEITURA – SAÚDE
34	ANA LUCIA GOMES DA COSTA	PROFESSOR	PREFEITURA
35	ANA MARIA SILVA LOPEZ	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	PREFEITURA
36	ANA PAULA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA – SAÚDE
37	ANA VITÓRIA MARTINS AZEVEDO	COLABORADOR	SESC
38	ANAGILSA GOMES DA SILVA IOP	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	PREFEITURA – SAÚDE
39	ANALICE DA CONCEIÇÃO MORAES	MICROSCOPISTA	PREFEITURA – SAÚDE
40	ANDERSON SANTANA DOS SANTOS	GARI	PREFEITURA
41	ANDIERLY MENDES COSTA	PROFESSOR	PREFEITURA
42	ANELICIA CLEIDE MARTINS REGO MIRANDA	SERVIDOR	INCRA
43	ANGELA DE SOUSA ROSA	MONITOR DE ALUNO ESPECIAL	PREFEITURA
44	ANGELA MAGALHAES LOURENCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
45	ANGELA SANTANA FRANCA	PROFESSOR	PREFEITURA
46	ANGELO MARCIO DE FREITAS SILVA	GARI	PREFEITURA
47	ANTAZIA DE OLIVEIRA ALENCAR	MONITOR DE ALUNO ESPECIAL	PREFEITURA
48	ANTONIA ALVES DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
49	ANTONIA ARILDA RODRIGUES SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
50	ANTONIA CLEIDE PEREIRA DA SILVA E SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
51	ANTONIA DA PAZ HENRIQUE MENDONÇA	PROFESSOR	PREFEITURA
52	ANTONIA DOS SANTOS FEITOSA	COLABORADOR	SESC
53	ANTONIA ELEILSA DA SILVA BARROS	PROFESSOR	PREFEITURA

54	ANTONIA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
55	ANTONIA MACEDO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
56	ANTONIO CARLOS FONTENELE ALBUQUERQUE	BANCÁRIO	BANCO DO BRASIL
57	ANTÔNIO MARCOS MARTINS REGO	SERVIDOR	INCRA
58	ANTONIO OSEAN RODRIGUES DA SILVA	VIGIA	PREFEITURA – SAÚDE
59	ANTONIO RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	PREFEITURA
60	ANTONIO SANTOS	GARI	PREFEITURA
61	ANTONIO TORRES DA COSTA	VIGIA	PREFEITURA
62	ARLEANDERSON DE LIMA E LIMA	COLABORADOR	SESC
63	ARLETE PARINTINS RIBEIRO	PROFESSOR	PREFEITURA
64	AROLDO PEREIRA SILVA	SUPERVISOR, ORIENTADOR E PSICOPEDAGOGO	PREFEITURA
65	ASSUNÇÃO SOARES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
66	AUGUSTO CESAR BRILHANTE DE CASTRO	VIGIA	PREFEITURA
67	AUREANE SOARES DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA – SAÚDE
68	AUXILIADORA FONTES DE ARAUJO	PROFESSOR	PREFEITURA
69	BEATRIZ FARIAS LOPES	PROFESSOR	PREFEITURA
70	BRAYLE VINÍCIUS DOS SANTOS XAVIER	SERVIDOR	INSS
71	BRENO WILLAMYS DA FONSECA DURADO	SERVIDOR	CAIXA
72	BRUNA ALLYNI CARDOSO REGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
73	BRUNA DA SILVA MORAES	ASSISTENTE DE ALUNOS	PREFEITURA
74	BRUNO DE AQUINO PERES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA – SAÚDE
75	CAMILA LIRA DE CASTRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PREFEITURA
76	CAMILA VITORIA LUCENA DE SOUSA	MONITOR DE ALUNO ESPECIAL	PREFEITURA
77	CANAAN NUNES DA SILVA	PROFESSOR	PREFEITURA
78	CARLOS ANTONIO COSTA DOS PRAZERES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	PREFEITURA
79	CARMOS DJALMA DE BARROS	VIGIA	PREFEITURA
80	CASSIA CRISTINA SOUZA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PREFEITURA – SAÚDE
81	CEZAR AUGUSTO IOP	VIGIA	PREFEITURA – SAÚDE
82	CLARINDA RIBEIRO SOUSA	BANCÁRIO	BANCO DO BRASIL
83	CLAUDINEIA SILVA SOUSA	PROFESSOR	PREFEITURA
84	CLEIDIANE MOTA CASTRO SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	PREFEITURA

85	CLEILSON SILVA BORGES	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	PREFEITURA
86	CLOTILDE DA SILVA ABADE	MONITOR DE ALUNO ESPECIAL	PREFEITURA
87	CRISMARIA CESAR DA ROCHA	PROFESSOR	PREFEITURA
88	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	MONITOR DE ALUNO ESPECIAL	PREFEITURA
89	CRISTIANE VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	PREFEITURA – SAÚDE
90	DAIANE DE SOUSA GARCIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA – SAÚDE
91	DANIEL ALVES CLEMENTE	VIGIA	PREFEITURA
92	DANIEL BRANDAO RUBIM	SERVIDOR	CAIXA
93	DANIEL LOPES CARDOSO	VIGIA	PREFEITURA – SAÚDE
94	DANIELE CRISTINA DE SOUSA SOARES	RECEPCIONISTA	PREFEITURA – SAÚDE
95	DANIELE SOUSA DA SILVA	PROFESSOR	PREFEITURA
96	DAYANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	PREFEITURA – SAÚDE
97	DELCIMAR PENA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
98	DEOLA MESQUITA DA CRUZ	PROFESSOR	PREFEITURA
99	DERCY RODRIGUES	PROFESSOR	PREFEITURA
100	DERIVALDO DA ROCHA	GARI	PREFEITURA
101	DEUSDETE LOPES DIAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	PREFEITURA
102	DHAIANNIE CARPANINI DOS SANTOS	PROFESSOR	PREFEITURA
103	DHJONISSON CAMARGO DE SOUSA	COLABORADOR	SESC
104	DIANDRA SILVA PINTO	PROFESSOR	PREFEITURA
105	DILTON DA SILVA LEAL	VIGIA	PREFEITURA – SAÚDE
106	DJALMA ALVES RODRIGUES	TRATORISTA	PREFEITURA
107	DORALICE LUNA DA SILVA	PROFESSOR	PREFEITURA
108	DORINALVA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA
109	DOROTEIA VIANA ALHO	PROFESSOR	PREFEITURA
110	DULCIMAR REGO DINIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
111	EDILEUZA DA SILVA DIAS	PROFESSOR	PREFEITURA
112	EDILEUZA DE SOUSA PEREIRA	PROFESSOR	PREFEITURA
113	EDIOLAINÉ ALVES CARPANINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
114	EDIVALDO FRANCO DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA – SAÚDE
115	EDIVANIA DE LIMA JACO	PROFESSOR	PREFEITURA
116	EDIVANIA SOUSA DE PAIVA	PROFESSOR	PREFEITURA
117	EDNA JANUARIA DE MORAIS DA SILVA	SUPERVISOR, ORIENTADOR E PSICOPEDAGOGO	PREFEITURA
118	EDNOLIA MENEZES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	PREFEITURA – SAÚDE
119	EDSON PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO	PREFEITURA – SAÚDE

		DE SAÚDE - ACS	
120	EDSON VIEIRA DE ASSIS	PROFESSOR	PREFEITURA
121	EDUARDO ALMEIDA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	PREFEITURA – SAÚDE
122	ELAINE CAVALCANTE DE LIMA	PROFESSOR	PREFEITURA
123	ELAINE DE MOURA SOUZA PINOTTI	PROFESSOR	PREFEITURA
124	ELANA TARCILA DE SOUZA MORAIS	PROFESSOR	PREFEITURA
125	ELEILSON PEREIRA LIMA	PROFESSOR	PREFEITURA
126	ELIELDO ARANHA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO SETORIAL	PREFEITURA
127	ELIENE PEREIRA DA CUNHA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
128	ELIENE PIMENTEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
129	ELINEIDE NUNES MOREIRA	PROFESSOR	PREFEITURA
130	ELISABETE RODRIGUES DA SILVA REIS	PROFESSOR	PREFEITURA
131	ELIÚDE LEITE MUNIZ	COLABORADOR	SESC
132	ELIZABETE FEITOSA NASCIMENTO	MONITOR DE ALUNO ESPECIAL	PREFEITURA
133	ELIZABETE FEITOZA NOLETO	PROFESSOR	PREFEITURA
134	ELIZANDRA FARIAS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	PREFEITURA
135	ELIZANDRA SILVA DA ROCHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA – SAÚDE
136	ELIZANGELA DA SILVA SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
137	ELTON DE PAULA OLIVEIRA	VIGIA	PREFEITURA
138	ELZANIRA PEREIRA EVANGELISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	PREFEITURA – SAÚDE
139	EMISSON CARLOS DE CARVALHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	PREFEITURA
140	ERALDO GOMES DE OLIVEIRA	SERVIDOR	INSS
141	ERICA SOARES COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
142	ERICK DE SOUZA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	PREFEITURA – SAÚDE
143	ERIKA FELIPE DE ANDRADE	PROFESSOR	PREFEITURA
144	ERIVAN JANUARIO DE MORAIS	PROFESSOR	PREFEITURA
145	ERIVAN SILVA	PROFESSOR	PREFEITURA
146	ERIVAN TERTO DE SOUSA	PROFESSOR	PREFEITURA
147	EUDALIA DOS SANTOS OLIVEIRA	MONITOR DE ALUNO ESPECIAL	PREFEITURA
148	EUDIONE NUNES CAMPOS	COLABORADOR	SESC
149	EULA RENATA GARCEZ DE SOUZA	SERVIDOR	CAIXA
150	EVA SIVONE PEREIRA MOTA	CUIDADOR DE ALUNO ESPECIAL	PREFEITURA
151	FABIOLA DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	PREFEITURA – SAÚDE
152	FAGNER BARROS CUNHA	OPERADOR DE	PREFEITURA

		MAQUINAS PESADAS	
153	FERNANDA ALENCAR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA – SAÚDE
154	FLAVIO LUIZ GONCALVES DA SILVA JUNIOR	PSICÓLOGO	PREFEITURA – SAÚDE
155	FORLAM DOS SANTOS CAMPOS	COORDENADOR	PREFEITURA – SAÚDE
156	FRANCICLEIA SILVA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	PREFEITURA
157	FRANCIELE PEREIRA LIMA SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	PREFEITURA – SAÚDE
158	FRANCILDA GOMES TEIXEIRA	CONTROLADOR GERAL	PREFEITURA
159	FRANCILENE BEZERRA DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO ESPECIAL	PREFEITURA
160	FRANCILENE DE JESUS COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
161	FRANCIMAR LOPES BEZERRA	COLABORADOR	SENAC
162	FRANCINEI REIS RODRIGUES	GARI	PREFEITURA
163	FRANCISCA CLISSIANE RODRIGUES BARROS	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	PREFEITURA
164	FRANCISCA DA ROCHA ARAUJO	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	PREFEITURA
165	FRANCISCO ALENCAR DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA
166	FRANCISCO COSTA	MICROSCOPISTA	PREFEITURA – SAÚDE
167	FRANCISCO DAS CHAGAS NERES SILVA	VIGIA	PREFEITURA
168	FRANCISCO EDIVALDO DE SOUSA PAIVA	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	PREFEITURA
169	FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO FILHO	SERVIDOR	INCRA
170	FRANCISCO LIMA SILVA FILHO	VIGIA	PREFEITURA – SAÚDE
171	FRANCISCO RODRIGUES TOLENTINO	PROFESSOR	PREFEITURA
172	FRANCISCO SANTOS MORAES	VIGIA	PREFEITURA – SAÚDE
173	FRANCISCO WALLACE GOMES DE SOUSA	VIGIA	CAIXA
174	GABRIEL LUCAS FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA
175	GEAN SANTOS DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	PREFEITURA
176	GEDEÃO LOPES RIBEIRO	VIGIA	PREFEITURA
177	GELSIMAR COSTA DE SOUZA	GARI	PREFEITURA
178	GENIELE ALVES SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PREFEITURA
179	GERALDINA FEITOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
180	GERONIMO FEITOSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	PREFEITURA – SAÚDE
181	GIL LENE FORTALEZA TAVARES	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	PREFEITURA – SAÚDE
182	GILCILENE GAMA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	PREFEITURA

		GERAIS, ZELADORIA E COPA	
183	GILCLEBER DE QUEIROZ VALENTE	GARI	PREFEITURA
184	GILCLELIA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	PREFEITURA
185	GILCLELMA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	PREFEITURA
186	GILDEON DE SOUZA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
187	GILMARA DA SILVA MENDONCA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	PREFEITURA – SAÚDE
188	GILSILENE SILVA COSTA	PROFESSOR	PREFEITURA
189	GILVANEIDE CAZE DA SILVA	PROFESSOR	PREFEITURA
190	GINETON DA SILVA COSTA	COLABORADOR	SENAC
191	GISELA SILVA DE OLIVEIRA BEZERRA	AUXILIAR TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA
192	GISELE SILVA DE SOUSA	PROFESSOR	PREFEITURA
193	GIZELE PEREIRA DE BRITO SOARES	COLABORADOR	SESC
194	GLAURIA GOMES DE MORAIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PREFEITURA
195	GLEICY SIQUEIRA MORIKAWA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
196	GRACIELE JOAQUIM	GARI	PREFEITURA
197	GRACIELIA SILVA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
198	GUELDA MARIA CARVALHO BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
199	GUILHERME LEANDRO DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	PREFEITURA
200	GUSTAVO MACEDO SENA	GARI	PREFEITURA
201	HALEM DYEMESON PIMENTEL GOES	MONITOR DE ALUNO ESPECIAL	PREFEITURA
202	HARISON ALENCAR RODRIGUES	PROFESSOR	PREFEITURA
203	HELIDA TIANA PARINTINS SUSSUARANA	PROFESSOR	PREFEITURA
204	HIDERLY DA SILVA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	PREFEITURA
205	HISLANIA ALENCAR DA CUNHA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PREFEITURA
206	HUGO GONÇALVES GABRIEL FILHO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PREFEITURA
207	IANNE CRIS ALVES DOURADO	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	PREFEITURA – SAÚDE
208	IGSON BRUNO PEREIRA BARROS	COLABORADOR	SESC
209	ILANA PEREIRA DE SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO SETORIAL	PREFEITURA
210	ILEANE PEREIRA DA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR	PREFEITURA
211	ILIDIA SILVA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
212	IRIS FERNANDES DA ROCHA GUALBERTO	PROFESSOR	PREFEITURA

213	ISMAEL SARAIVA DE SOUZA	MECÂNICO	PREFEITURA
214	IVANESSA SALES MELO	PROFESSOR	PREFEITURA
215	IVANETE CARDOSO CESAR NOVAIS	PROFESSOR	PREFEITURA
216	IVANILVA SALES MELO	MONITOR DE ALUNO ESPECIAL	PREFEITURA
217	IZAAC ARAUJO CRUZ	GARI	PREFEITURA
218	IZABEL LUCIA FREITAS DA SILVA	PROFESSOR	PREFEITURA
219	JACKLENE DE SOUSA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
220	JACKSON RAMANAN DA CRUZ	GARI	PREFEITURA
221	JACQUELINE DE MOURA DE ALENCAR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	PREFEITURA – SAÚDE
222	JADIHEL TAVARES DE SOUSA	VIGIA	PREFEITURA
223	JAILTON VIEIRA MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
224	JAIRCE SILVA TRINDADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PREFEITURA – SAÚDE
225	JANICE MEDEIROS DO NASCIMENTO SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	PREFEITURA – SAÚDE
226	JARLISSON DA SILVA PARENTE	COLABORADOR	SENAC
227	JASIEL VICENTE DA SILVA	GARI	PREFEITURA
228	JEAN SANTOS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA – SAÚDE
229	JEANE SOARES RODRIGUES	PROFESSOR	PREFEITURA
230	JEFERSON ROSANO CARVALHAIS MOREIRA	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	PREFEITURA – SAÚDE
231	JESSE DA SILVA LIMA	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	PREFEITURA – SAÚDE
232	JESSEFAN MELVILLE PEIXOTO	SERVIDOR	CAIXA
233	JESSICA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	PREFEITURA – SAÚDE
234	JHON MAYCON DE LIMA BREMER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	PREFEITURA – SAÚDE
235	JHONATAN MAX SILVA DE OLIVEIRA	COLABORADOR	SESC
236	JHONATHAN MENEZES BEZERRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	PREFEITURA – SAÚDE
237	JHONY BEZERRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	PREFEITURA – SAÚDE
238	JOANA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
239	JOANA DARC DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA
240	JOAO BATISTA SILVA DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	PREFEITURA – SAÚDE
241	JOAO MANOEL MAIA SOMBRA	BANCÁRIO	BANCO DO BRASIL
242	JOAO MARCOS DA SILVA NETO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PREFEITURA
243	JOAO MOREIRA TOBIAS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PREFEITURA
244	JOCELIO FRANCISCO SILVA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	PREFEITURA – SAÚDE

		GERAIS, ZELADORIA E COPA	
245	JOCILENE RODRIGUES DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PREFEITURA – SAÚDE
246	JONATHAS COELHO DE SOUZA	PSICÓLOGO	PREFEITURA – SAÚDE
247	JORDANA DOS SANTOS CAMPOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PREFEITURA
248	JOSE ARAUJO DA SILVA	VIGIA	PREFEITURA
249	JOSE CARLOS BARBOSA ARAUJO	PROFESSOR	PREFEITURA
250	JOSE DE ANCHIETA DOS SANTOS	VIGIA	PREFEITURA
251	JOSE MACEDO DE SOUZA	PROFESSOR	PREFEITURA
252	JOSE ROBERTO LACERDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PREFEITURA
253	JOSE ROBERTO MIRANDA DE SOUZA	PROFESSOR	PREFEITURA
254	JOSE SALES MATOS JUNIOR	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	PREFEITURA
255	JOSÉLIA TAVARES AVELAR	SERVIDOR	INCRA
256	JOSENILSA DA SILVA FREITAS	PROFESSOR	PREFEITURA
257	JOSIANE DE SOUZA SILVA	MONITOR DE ALUNO ESPECIAL	PREFEITURA
258	JOSICLEIA PAULO DOS REIS	MONITOR DE ALUNO ESPECIAL	PREFEITURA
259	JOSILENE DOS REIS NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PREFEITURA – SAÚDE
260	JOSILENE SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
261	JOYCINARA PERES FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
262	JUCENILTA PEREIRA DE LACERDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
263	JUSSARA DE ALMEIDA DIAS OLIVEIRA	PROFESSOR	PREFEITURA
264	KAILANE BARBOSA DE SOUZA	MICROSCOPISTA	PREFEITURA – SAÚDE
265	KARINA RODRIGUES MOREIRA	PROFESSOR	PREFEITURA
266	KAROINE SANTOS FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	PREFEITURA – SAÚDE
267	KATEIN DANIELA CONRADO SAMPAIO	PROFESSOR	PREFEITURA
268	KÁTIA CAETANO DE SOUSA	COLABORADOR	SESC
269	KATIA SANTANA LIMA	PROFESSOR	PREFEITURA
270	KATIANA SALVADOR DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	PREFEITURA – SAÚDE
271	KELLY FERREIRA SARMENTO	COLABORADOR	SESC
272	KELLY PINHEIRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	PREFEITURA
273	KENIA MICHELE JESUS LIMA	PROFESSOR	PREFEITURA
274	KETLEN TAINA DE OLIVEIRA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PREFEITURA
275	KLEBER SOUZA SILVA	ELETRICISTA	PREFEITURA
276	LAIS RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
277	LARISSA DOS SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E	PREFEITURA

		COPA	
278	LARYSSA DA SILVA ALVES	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	PREFEITURA – SAÚDE
279	LEANDRA NAYARA AVELINO ROCHA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PREFEITURA
280	LEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	PREFEITURA
281	LEIDIANE SAMPAIO BRAS	PROFESSOR	PREFEITURA
282	LEILA VICENTE FEITOSA	MONITOR DE ALUNO ESPECIAL	PREFEITURA
283	LEILIANE DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	PREFEITURA – SAÚDE
284	LEILSON PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	PREFEITURA
285	LETICIA LOPES PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA – SAÚDE
286	LEUDIANE DO CARMO BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
287	LEUDILENE BRANDÃO SILVA	PROFESSOR	PREFEITURA
288	LIDIANE DOS SANTOS LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PREFEITURA
289	LILIAN CHAVES SILVA	CUIDADOR DE ALUNO ESPECIAL	PREFEITURA
290	LIVIA NUNES FARIAS DE ANDRADE	PROFESSOR	PREFEITURA
291	LOREDI FRANCISCO DALBERTO	PROFESSOR	PREFEITURA
292	LUANA ANGELICA PATRICIO DO NASCIMENTO MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PREFEITURA – SAÚDE
293	LUCAS ANTONIO DO NASCIMENTO LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
294	LUCAS GOMES CARVALHO	GARI	PREFEITURA
295	LUCIANE SOUZA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA – SAÚDE
296	LUCILEIA DE ALMEIDA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	PREFEITURA – SAÚDE
297	LUCILEIDE REIS DE SOUSA	AUXILIAR TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA
298	LUCIRLEY VIEIRA LIRA MACEDO	PROFESSOR	PREFEITURA
299	LUIZ CARDOSO CONRADO	VIGIA	PREFEITURA
300	LUZENILDA RIBEIRO FREIRE	PROFESSOR	PREFEITURA
301	LYENNE GONÇALVES TORRES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PREFEITURA
302	MAGNA MARA DA SILVA FERREIRA	MICROSCOPISTA	PREFEITURA – SAÚDE
303	MANDIA RODRIGUES GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
304	MARA GABRIELY SANTOS DA CRUZ	ASSISTENTE DE ALUNOS	PREFEITURA
305	MARCELA PACHECO DOS SANTOS	PROFESSOR	PREFEITURA
306	MARCIA ALVES BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA – SAÚDE

307	MARCIO DIONE MOREIRA TOBIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA – SAÚDE
308	MARCOS ANTONIO DA SILVA COSTA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PREFEITURA
309	MARCOS JHONNYS COSTA DE SOUZA	PROFESSOR	PREFEITURA
310	MARCOS LIMA DA SILVA	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	PREFEITURA – SAÚDE
311	MARCUS ALBERTO LOPES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	PREFEITURA
312	MARIA ANA DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR	PREFEITURA
313	MARIA CARDOSO CONRADO	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	PREFEITURA
314	MARIA CLAUDETTE DA SILVA	PROFESSOR	PREFEITURA
315	MARIA CLEDES VIEIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA – SAÚDE
316	MARIA CLEUCI OLIVEIRA BRAZAO	MICROSCOPISTA	PREFEITURA – SAÚDE
317	MARIA DA PENHA LIMA ROCHA DE SOUSA	PROFESSOR	PREFEITURA
318	MARIA DO SOCORRO ALENCAR SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA
319	MARIA DOMINGAS SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA
320	MARIA FRANCILENE DE ALMEIDA CARNEIRO	PROFESSOR	PREFEITURA
321	MARIA IVANETE PEREIRA DA SILVA TORRES	PROFESSOR	PREFEITURA
322	MARIA JOSE ALMEIDA SAMPAIO	MONITOR DE ALUNO ESPECIAL	PREFEITURA
323	MARIA LUCILENE LOURENÇO FIDELIS	PROFESSOR	PREFEITURA
324	MARIA ROSINETE FILHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PREFEITURA – SAÚDE
325	MARIA RUTH CELI BARBOSA VASCONCELOS DE AZEVEDO	PROFESSOR	PREFEITURA
326	MARIA VERANILDE PORFIRIO DE SOUSA	SECRETARIO ESCOLAR	PREFEITURA
327	MARIA VIANA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	PREFEITURA – SAÚDE
328	MARIA VITORIA DE LIMA NEVES	SUPERVISOR, ORIENTADOR E PSICOPEDAGOGO	PREFEITURA
329	MARIA ZILDETE DE OLIVEIRA MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA
330	MARINALDO DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR	PREFEITURA
331	MARINALVA SANTOS CABRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
332	MARINETE SILVA DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO ESPECIAL	PREFEITURA
333	MARIO MIRANDA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	PREFEITURA
334	MARLI ALVES MACEDO	MONITOR DE ALUNO	PREFEITURA

		ESPECIAL	
335	MARLU RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
336	MARLUCIA RODRIGUES TOLENTINO SILVA	PEDAGOGO	PREFEITURA – SAÚDE
337	MARTA MARIANO DA SILVA	PROFESSOR	PREFEITURA
338	MARY SHEILLA OLSEN DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
339	MATHEUS AMORIM PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA
340	MATHEUS GENELHU DUTRA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	PREFEITURA – SAÚDE
341	MAYARA DA FONSECA PANTOJA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PREFEITURA
342	MEIRIAN BARROS BARRETO	PROFESSOR	PREFEITURA
343	MELISSA MEL LIMA NUNES	ASSISTENTE DE ALUNOS	PREFEITURA
344	MICILENE MOREIRA DE SOUZA	COLABORADOR	SENAC
345	MIKAELLE DE OLIVEIRA TOLENTINO DA SILVA	COORDENADOR	PREFEITURA
346	MIKAWA DOS SANTOS SOUSA	VIGIA	PREFEITURA
347	MOACIR ARAUJO GOMES	VIGIA	PREFEITURA
348	NADIR DE OLIVEIRA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	PREFEITURA – SAÚDE
349	NAIANE CARDOSO MONTEIRO	PROFESSOR	PREFEITURA
350	NARCISO DA SILVA REBOUCAS	PROFESSOR	PREFEITURA
351	NATALIA SOUSA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
352	NAYARA ELIZETE SOUSA ROCHA	SECRETARIO ESCOLAR	PREFEITURA
353	NAZARE BARRETO PINTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	PREFEITURA – SAÚDE
354	NEILIANE DE ARAUJO MOREIRA INACIO	PROFESSOR	PREFEITURA
355	NEIVIANE DE ARAUJO MOREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	PREFEITURA
356	NEUDILENE MOREIRA FREITAS	SECRETARIO ESCOLAR	PREFEITURA
357	NEURA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	PREFEITURA
358	NILSA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA

359	NOELHA HURTADO SARMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
360	ODAIR DE PAULA DIAS	BANCÁRIO	BANCO DO BRASIL
361	ODAIR SOUZA SILVA	GARI	PREFEITURA
362	OZEIAS ALBUQUERQUE LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	PREFEITURA
363	OZIETE TRINDADE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA
364	PACIFICA ELIDIA BORBA	PROFESSOR	PREFEITURA
365	PALOMA DE NAZARE MONTEIRO COSTA	PROFESSOR	PREFEITURA
366	PAMELA DE JESUS GERALDO	MONITOR DE ALUNO ESPECIAL	PREFEITURA
367	PATRÍCIA DINIZ DE LIMA	COLABORADOR	SESC
368	PATRICIA MOREIRA HERKSEDEK	SERVIDOR	CAIXA
369	PAULA RODRIGUES CARVALHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	PREFEITURA – SAÚDE
370	PAULINA LUIZA HÖLZ EMANUEL	COLABORADOR	SESC
371	PAULO ALVES DE ANDRADE	MONITOR DE ALUNO ESPECIAL	PREFEITURA
372	PAULO ROBERTO LIMA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	PREFEITURA
373	PAULO VICENTE CURICA DA SILVA	GARI	PREFEITURA
374	PEDRO LIMA E SILVA	VIGIA	PREFEITURA
375	RAIANARA NUNES FERREIRA	VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	PREFEITURA
376	RAIMUNDA DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR	PREFEITURA
377	RAIMUNDO CURICO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	PREFEITURA – SAÚDE
378	RAIMUNDO DE SOUSA ANDRADE	VIGIA	PREFEITURA
379	RAQUEL PEREIRA REIS RUFINO	ASSISTENTE DE ALUNOS	PREFEITURA
380	REGES FERREIRA RIBEIRO	SECRETARIO ESCOLAR	PREFEITURA
381	REGINAL PINTO FERREIRA	PROFESSOR	PREFEITURA
382	REJANE PAULINO DOS SANTOS VELOSO	PROFESSOR	PREFEITURA
383	RENATA SILVA ALVES	COLABORADOR	SESC
384	RENATO BARBOSA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	PREFEITURA – SAÚDE

385	RHANNA ALBINO FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
386	ROBEANE LIMA	PROFESSOR	PREFEITURA
387	ROBSON NERIS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
388	ROMARIO DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO ESPECIAL	PREFEITURA
389	ROSANGELA SILVA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
390	ROSARIA GOMES DE FREITAS	PROFESSOR	PREFEITURA
391	ROSILDA AZEVEDO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
392	ROSILENE SILVA MACHADO	PROFESSOR	PREFEITURA
393	ROSINETE GOMES MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
394	RUTH DINIZ DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
395	SAMUEL DOS SANTOS BARROS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	PREFEITURA
396	SAMUEL JADSON TAYLOR RODRIGUES PEREIRA SILVA	VIGIA	PREFEITURA
397	SANOEL SOUSA DA SILVA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	PREFEITURA – SAÚDE
398	SARAH ANNE RODRIGUES SOARES	RECEPCIONISTA	PREFEITURA – SAÚDE
399	SAYURI TAKIZANA DIAS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA
400	SHEILA SOUSA DA COSTA	MONITOR DE ALUNO ESPECIAL	PREFEITURA
401	SILAS KESTER DA SILVA	GARI	PREFEITURA
402	SILVANIA EDUARDO DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	PREFEITURA – SAÚDE
403	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	SECRETARIO ESCOLAR	PREFEITURA
404	SIMONE TEIXEIRA DANTAS	SUPERVISOR, ORIENTADOR E PSICOPEDAGOGO	PREFEITURA
405	SIRLENE FUMA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	PREFEITURA – SAÚDE
406	SUELI CARNEIRO DE LIMA	COLABORADOR	

			SESC
407	SUERLANE MAGALHAES LOPES	PROFESSOR	PREFEITURA
408	SUZIANE DA SILVA OLIVEIRA	SUPERVISOR, ORIENTADOR E PSICOPEDAGOGO	PREFEITURA
409	TAÍS BRENDA RODRIGUES DE FREITAS	COLABORADOR	SESC
410	TAISLA DOS SANTOS ANDRADE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PREFEITURA
411	TATHIARA BRITO TOLENTINO	ASSISTENTE DE ALUNOS	PREFEITURA
412	TATIANE VIEIRA ALVES MEIRELES	COLABORADOR	SESC
413	TATIELY CARDOSO SAGES FREITAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	PREFEITURA – SAÚDE
414	THAYRES MACHADO DA SILVA	COLABORADOR	SENAC
415	THELMA XAVIER DE MORAES BORBA	PROFESSOR	PREFEITURA
416	THIAGO DE ALMEIDA ROBERTO	PROFESSOR	PREFEITURA
417	THIAGO SILVA BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	PREFEITURA – SAÚDE
418	VALDIR AURELIANO PORTO	VIGIA	PREFEITURA – SAÚDE
419	VANESSA MOREIRA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
420	VANILDA NASCIMENTO MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORIA E COPA	PREFEITURA
421	VASLAYNE FARIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	PREFEITURA – SAÚDE
422	VELERIA VIEIRA KOSZELSKI	PROFESSOR	PREFEITURA
423	VILMA LOPES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PREFEITURA
424	VILMAR MOREIRA DE FREITAS	GARI	PREFEITURA
425	VIVIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	PREFEITURA – SAÚDE
426	VOLNEI SCHUBERT	BANCÁRIO	BANCO DO BRASIL
427	WAGNER ALVES MACEDO	MONITOR DE ALUNO ESPECIAL	PREFEITURA
428	WALDENICE NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR	PREFEITURA
429	WELLINGTON BEZERRA E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	PREFEITURA – SAÚDE
430	WELLYTA SANTOS PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PREFEITURA
431	WENNY MARIA GONÇALVES SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PREFEITURA
432	WILLIAN JORDAN PEREIRA SALES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	PREFEITURA – SAÚDE
433	WILLIANE MIRANDA SANTOS	VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	PREFEITURA
434	WILSON FERNANDES DA SILVA NETO	AUXILIAR	PREFEITURA

		ADMINISTRATIVO	
435	WIOGO SANTOS SILVA	GARI	PREFEITURA
436	WODVANIA BRAGANCA DO NASCIMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PREFEITURA
437	WUERVETON COSTA MIRANDA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	PREFEITURA – SAÚDE
438	YASMIM COSTA DE LIMA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA
439	YASMIM FONTES DE OLIVEIRA	VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	PREFEITURA
440	YIASMIM OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	PREFEITURA
441	YURI PATRICK TELES FERREIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PREFEITURA
442	ZEANE BRAGA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PREFEITURA

Em consonância com o art. 426, § 2º, do Código de Processo Penal, faz-se imprescindível destacar a função do jurado que atuará na reunião periódica, conforme artigos 436 a 446 do mesmo diploma legal, que rezam:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou se retirar antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz-presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código”.

Dado e passado nesta cidade de Rorainópolis/RR, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, eu, Elisangela Evangelista Beserra Moreira, Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevi.

Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior

Juiz Substituto respondendo pela Primeira Titularidade da Vara Única da Comarca de Rorainópolis

Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho

Juiz de Direito Titular da Segunda Titularidade da Vara Única da Comarca de Rorainópolis